

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 653, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Altera e Revoga artigos e anexos da Lei Municipal nº 627 de 16 de novembro de 2016, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Órgãos da Administração Pública do Município de Batalha/AL e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BATALHA, Estado de Alagoas, Marina Thereza Cintra Dantas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 627/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** A estrutura administrativa do Município de Batalha/AL, será regida pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao chefe do Poder Executivo:

I – Órgãos de Assessoramento:

- a) Procuradoria Geral do Município;
- b) Controladoria Interna do Município;

II – Órgãos de Administração:

- a) Secretaria Municipal da Casa Civil;
- b) Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Administração, Gestão Pública e Planejamento;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte, Cultura e Lazer;
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude;
- g) Secretaria Municipal de Transportes;
- h) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- i) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- j) Secretaria Municipal de Iluminação e Limpeza Pública.

III – Órgão de Administração Descentralizada:

- a) Instituto Municipal de Previdência Social.”



GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. O art. 19 da Lei Municipal nº 627/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte, Cultura e Lazer compete:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração Municipal;

II – organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;

III – promover a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;

IV – proporcionar ao educando a orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhes material didático, transporte e alimentação;

V – orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos professores da rede municipal de ensino, bem como controlar o cumprimento da legislação escolar;

VI – elaborar os planos municipais de educação em consonância com as normas e critérios do Planejamento Nacional de educação e dos planos estaduais;

VII – executar convênios com o Estado, no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

VIII – realizar anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;

IX – promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

X – propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando dispersão de recursos financeiros;

XI – promover a manutenção das escolas da área rural, através de atividades e projetos que contemplem a educação do campo;

XII – desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professor municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

XIII – promover a orientação educacional através de aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;

XIV – combater a evasão e todas as formas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;

XV – desenvolver programas especiais de capacitação de professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;



GABINETE DA PREFEITA

XVI – promover a manutenção dos estabelecimentos esportivos, culturais e de lazer, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;

XVII – incentivar meios de recreação construtiva à comunidade;

XVIII – participar na política de construção, reformas e manutenção dos locais destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, e culturais;

XIX – promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

XX – proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico do Município;

XXI – promover com regularidade, a execução de programas recreativos e de lazer de interesse para a população.”

Art. 3º. O art. 20 da Lei Municipal nº 627/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20.** A Composição dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte, Cultura e Lazer e os subsídios atinentes encontram-se nos anexos desta lei.”

Art. 4º. O art. 21 passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21.** Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude:

- I** – acompanhar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à Assistência Social;
- II** – estimular a adoção de medidas que possam ampliar a geração de emprego e renda local;
- III** – receber necessitados que procurem auxílio do Município em busca de ajuda individual, orientando-os e dando a solução cabível;
- IV** – conceder auxílio financeiro em caso de pobreza extrema ou outras emergências, quando assim for devidamente comprovado;
- V** – promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município;
- VI** – promover a realização de cursos profissionalizantes e de artesanato, com objetivo de melhorar a qualidade de vida das famílias de baixa renda;
- VII** – realizar levantamentos de problemas habitacionais, com a finalidade de manter o banco de dados abastecido para formulação e adequação aos programas de habitação popular;
- VIII** – dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;
- IX** – pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções ou auxílios, controlando sua aplicação, quando concedidos;



APPENDIX

CONTENTS

1. Introduction	1
2. Methodology	5
3. Results	10
4. Discussion	15
5. Conclusion	20
6. References	25
7. Appendix A	30
8. Appendix B	35
9. Appendix C	40
10. Appendix D	45
11. Appendix E	50
12. Appendix F	55
13. Appendix G	60
14. Appendix H	65
15. Appendix I	70
16. Appendix J	75
17. Appendix K	80
18. Appendix L	85
19. Appendix M	90
20. Appendix N	95
21. Appendix O	100
22. Appendix P	105
23. Appendix Q	110
24. Appendix R	115
25. Appendix S	120
26. Appendix T	125
27. Appendix U	130
28. Appendix V	135
29. Appendix W	140
30. Appendix X	145
31. Appendix Y	150
32. Appendix Z	155

GABINETE DA PREFEITA

X – dar assistência ao idoso, solicitando colaboração de órgãos e entidades que cuidam especificamente do problema;

XI – estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social;

XII – coordenar o Fundo Municipal de Assistência Social

XIII – articular, planejar, impulsionar, organizar, propor e executar, em parceria com os demais órgãos da Administração Pública, as políticas públicas da juventude, de forma a garantir-lhes os seus direitos, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento econômico, social e humano;

XIV – originar os meios adequados à formação e ao aperfeiçoamento da qualificação profissional dos jovens, por meios de programas específicos;

XV – desenvolver o espírito empreendedor, visando à inserção dos jovens na sociedade.”

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, incorporará a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, passando a denominar-se de Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social incorporará a Secretaria Municipal de Juventude, passando a denominar-se de Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.

Art. 7º. As atividades das Secretarias extintas passam a ser de responsabilidade das novas Secretarias, conforme descrição das competências respectivas.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a reestruturar a Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos, aprovada para o exercício financeiro de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), adequando-a a modificação da estrutura administrativa constante desta Lei.

Art. 9º. Ficam revogados os artigos 31,32,33 e 34 da Lei Municipal nº 627 de 16 de novembro de 2016.

Art. 10. Fica revogado o anexo I da Lei Municipal nº 627 de 16 de novembro de 2016.

Art. 11. Ficam inalterados os demais artigos e os anexos II, III e IV, e incluído o anexo V.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Batalha/AL, 28 de março de 2018.



MARINA THEREZA CINTRA DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA		
Cargo	Nível de Vencimento	Vaga(s)
Procurador Geral do Município	CC0	1
Controlador Geral do Município	CC0	1
Assessor da Controladoria Interna	CC5	2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
Cargo	Nível de Vencimento	Vaga(s)
Secretário Municipal da Casa Civil	CC0	1
Assessor Especial de Relações Políticas	CC1	5
Assessor Especial de Relações Administrativas	CC1	5
Assessor Especial de Relações Institucionais	CC1	5
Diretor do Departamento de Comunicação e Publicidade	CC3	1
Assessor do Departamento de Comunicação e Publicidade	CC5	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Cargo	Nível de Vencimento	Vaga(s)
Secretário Municipal de Finanças	CC0	1
Secretário Adjunto Municipal de Finanças	CC1	1
Assessor Executivo do Gabinete	CC1	25
Contador Geral do Município	CC1	1
Diretor Geral da Secretaria	CC2	1
Diretor do Departamento Financeiro	CC3	1
Diretor do Departamento Orçamentário	CC3	1
Diretor do Departamento de Tributos e Arrecadação	CC3	1
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC3	1
Diretor do Departamento de Pagamentos	CC3	1
Coordenador do Departamento Financeiro	CC4	4
Coordenador do Departamento Orçamentário	CC4	1
Coordenador do Departamento de Tributos e Arrecadação	CC4	1
Coordenador do Departamento de Contabilidade	CC4	4
Coordenador do Departamento de Pagamentos	CC4	2
Assessor do Departamento Financeiro	CC5	2
Assessor do Departamento Orçamentário	CC5	2
Assessor do Departamento de Tributos e Arrecadação	CC5	2
Assessor do Departamento de Contabilidade	CC5	5
Assessor do Departamento de Pagamentos	CC5	4




GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO		
Cargo	Nível de Vencimento	Vaga(s)
Secretário Municipal de Administração, Gestão Pública e Planejamento	CC0	1
Secretário Adjunto Municipal de Administração, Gestão Pública e Planejamento	CC1	1
Assessor Executivo do Gabinete	CC1	25
Diretor Geral da Secretaria	CC2	1
Diretor do Departamento de Administração	CC3	1
Diretor do Departamento de Gestão Pública	CC3	1
Diretor do Departamento de Planejamento	CC3	1
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC3	1
Diretor do Departamento de Patrimônio	CC3	1
Diretor do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Convênios	CC3	1
Diretor do Departamento da Transparência	CC3	1
Diretor do Departamento da Guarda Civil	CC3	1
Coordenador do Departamento de Administração	CC4	1
Coordenador do Departamento de Digitalização	CC4	1
Coordenador do Departamento de Gestão Pública	CC4	1
Coordenador do Departamento de Planejamento	CC4	1
Coordenador do Departamento de Recursos Humanos	CC4	4
Coordenador do Departamento de Patrimônio	CC4	1
Coordenador do Departamento de Licitações	CC4	1
Coordenador do Departamento de Contratos e Convênios	CC4	1
Coordenador do Departamento de Compras	CC4	1
Coordenador do Departamento da Transparência	CC4	1
Coordenador do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC	CC4	1
Coordenador do Departamento da Guarda Civil	CC4	1
Assessor do Departamento de Administração	CC5	2
Assessor do Departamento de Digitalização	CC5	2
Assessor do Departamento de Gestão Pública	CC5	2
Assessor do Departamento de Planejamento	CC5	2
Assessor do Departamento de Recursos Humanos	CC5	8
Assessor do Departamento de Patrimônio	CC5	2
Pregoeiro Municipal	CC1	1
Gestor Municipal de Convênios - GMC	CC1	1
Assessor do Departamento de Contratos e Convênios	CC5	2
Assessor do Departamento de Compras	CC5	2
Assessor do Departamento de Transparência	CC5	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cargo	Nível de Vencimento	Vaga(s)
Secretário Municipal de Saúde	CC0	1
Secretário Adjunto Municipal de Saúde	CC1	1




GABINETE DA PREFEITA

Assessor Executivo do Gabinete	CC1	25
Diretor Geral da Secretaria	CC2	1
Diretor do Departamento de Atenção Básica	CC3	1
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	CC3	1
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Planejamento	CC3	1
Diretor do Departamento de Atenção Especializada	CC3	1
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	CC3	1
Diretor do Departamento de Patrimônio	CC3	1
Coordenador de Saúde Bucal	CC4	1
Coordenador da Estratégia de Saúde da Família	CC4	1
Coordenador do Núcleo de Apoio de Saúde da Família	CC4	1
Coordenador do Programa de Saúde na Escola	CC4	1
Coordenador do Centro de Apoio Psicossocial	CC4	1
Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas	CC4	1
Coordenador do Centro de Especialidades Médicas	CC4	1
Coordenador Administrativo	CC4	1
Coordenador de Enfermagem	CC4	1
Coordenador Médico	CC4	1
Coordenador de Controle, Avaliação e Regulação	CC4	1
Coordenador de Planejamento	CC4	1
Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	CC4	1
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC4	1
Coordenador de Saúde do Trabalhador e Promoção à Saúde	CC4	1
Coordenador do Programa Nacional de Imunização	CC4	1
Gerência das Unidades Básicas de Saúde	CC5	10
Gerência de Tecnologia da Informação	CC5	1
Gerência de Endemias	CC5	1
Supervisor de Campo	CC5	1
Assessor do Departamento de Atenção Básica	CC5	2
Assessor do Departamento de Vigilância em Saúde	CC5	2
Assessor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Planejamento	CC5	2
Assessor do Departamento de Atenção Especializada	CC5	2
Assessor do Departamento de Assistência Farmacêutica	CC5	3
Assessor do Departamento de Recursos Humanos	CC5	1
Assessor do Departamento de Patrimônio	CC5	2
Diretor Geral do Hospital Municipal	CC0	1
Diretor Administrativo do Hospital Municipal	CC3	1
Diretor Médico do Hospital Municipal	CC0	1
Coordenador do Departamento de Patrimônio do Hospital Municipal	CC4	1
Coordenador do Departamento de Manutenção do Hospital Municipal	CC4	1
Coordenador do Departamento de Transporte do Hospital Municipal	CC4	1
Assessor do Departamento de Recursos Humanos do Hospital Municipal	CC5	2




GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Cargo	Nível de Vencimento	Vaga(s)
Secretário M. de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Esporte e Lazer	CC0	1
Secretário Adj. M. de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Esporte e Lazer	CC1	1
Assessor Executivo do Gabinete	CC1	25
Diretor Geral da Secretaria	CC2	1
Diretor do Departamento de Educação e Pedagogia	CC3	1
Diretor do Departamento de Cultura	CC3	1
Diretor do Departamento de Esporte e Educação Física	CC3	1
Diretor do Departamento de Creches	CC3	1
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar	CC3	1
Diretor do Departamento de Administração, Manutenção e Material Escolar	CC3	1
Diretor do Departamento de Transporte Escolar	CC3	1
Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia	CC3	1
Diretor do Departamento de Patrimônio	CC3	1
Coordenador do Departamento de Educação e Pedagogia	CC4	1
Coordenador do Departamento de Cultura	CC4	1
Coordenador do Departamento de Esporte e Educação Física	CC4	1
Coordenador do Departamento de Creches	CC4	1
Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar	CC4	1
Coordenador do Departamento de Administração e Manutenção Escolar	CC4	1
Coordenador do Departamento de Material Escolar	CC4	1
Coordenador do Departamento de Transporte Escolar	CC4	1
Coordenador do Departamento de Patrimônio	CC4	1
Assessor do Departamento de Educação e Pedagogia	CC5	8
Assessor do Departamento de Cultura	CC5	8
Assessor do Departamento de Esporte e Educação Física	CC5	8
Assessor do Departamento de Creches	CC5	8
Assessor do Departamento de Alimentação Escolar	CC5	8
Assessor do Departamento de Administração, Manutenção e Material Escolar	CC5	8
Assessor do Departamento de Transporte Escolar	CC5	8
Assessor do Departamento de Patrimônio e Recursos Humanos	CC5	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE		
Cargo	Nível de Vencimento	Vaga(s)
Secretário Municipal de Assistência Social	CC0	1
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social	CC1	1
Diretor Geral da Secretaria	CC2	2
Diretor do Departamento de Assistência Social	CC3	1
Diretor do Departamento dos Programas para Juventude	CC3	1
Coordenador do Departamento de Registro do Bolsa Família	CC4	1
Coordenador do Departamento do CRAS	CC4	1



GABINETE DA PREFEITA

Coordenador do Departamento do CREAS	CC4	1
Coordenador do Departamento do Serviço de Convivência	CC4	1
Coordenador do Departamento de Assistência à Família em situação de Vulnerabilidade Social	CC4	1
Coordenador do Departamento dos Programas da Juventude	CC4	1
Assessor do Departamento de Assistência Social	CC5	8
Assessor do Departamento Programas para Juventude	CC5	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Cargo	Nível de Vencimento	Vaga(s)
Secretário Municipal de Transportes	CC0	1
Secretário Adjunto Municipal de Transportes	CC1	1
Diretor Geral da Secretaria	CC2	1
Diretor do Departamento de Transporte Público	CC3	1
Diretor do Departamento de Estradas	CC3	1
Diretor do Departamento de Máquinas	CC3	1
Diretor do Departamento de Abastecimento	CC3	1
Assessor do Departamento de Transporte Público	CC5	2
Assessor do Departamento de Estradas	CC5	2
Assessor do Departamento de Máquinas	CC5	2
Assessor do Departamento de Abastecimento	CC5	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Cargo	Nível de Vencimento	Vaga(s)
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	CC0	1
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	CC1	1
Diretor Geral da Secretaria	CC2	1
Diretor do Departamento de Produção Leiteira	CC3	1
Diretor do Departamento de Extensão Rural	CC3	1
Diretor do Departamento Agropecuário	CC3	1
Coordenador do Departamento de Produção e Beneficiamento de Leite	CC4	1
Coordenador do Departamento de Produção e Beneficiamento de Sementes	CC4	1
Coordenador do Departamento de Planejamento e Política Agrícola	CC4	1
Coordenador do Departamento de Controle de Doenças de Rebanho	CC4	1
Coordenador do Departamento de Assistência aos Pecuáristas	CC4	1
Assessor do Departamento de Produção Leiteira	CC5	2
Assessor do Departamento de Extensão Rural	CC5	2
Assessor do Departamento Agropecuário	CC5	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Cargo	Nível de Vencimento	Vaga(s)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	CC0	1
Secretário Adjunto Municipal de Obras e Infraestrutura	CC1	1

GABINETE DA PREFEITA

Assessor Executivo do Gabinete	CC1	1
Diretor Geral da Secretaria	CC2	1
Diretor do Departamento de Execução de Projetos	CC3	1
Diretor do Departamento de Engenharia	CC3	1
Diretor do Departamento de Pavimentação	CC3	1
Diretor do Departamento de Fiscalização	CC3	1
Coordenador do Departamento de Execução de Projetos	CC4	1
Coordenador do Departamento de Engenharia	CC4	1
Coordenador do Departamento de Pavimentação	CC4	1
Coordenador do Departamento de Fiscalização	CC4	1
Assessor do Departamento de Execução de Projetos	CC5	2
Assessor do Departamento de Engenharia	CC5	2
Assessor do Departamento de Pavimentação	CC5	2
Assessor do Departamento de Fiscalização	CC5	2

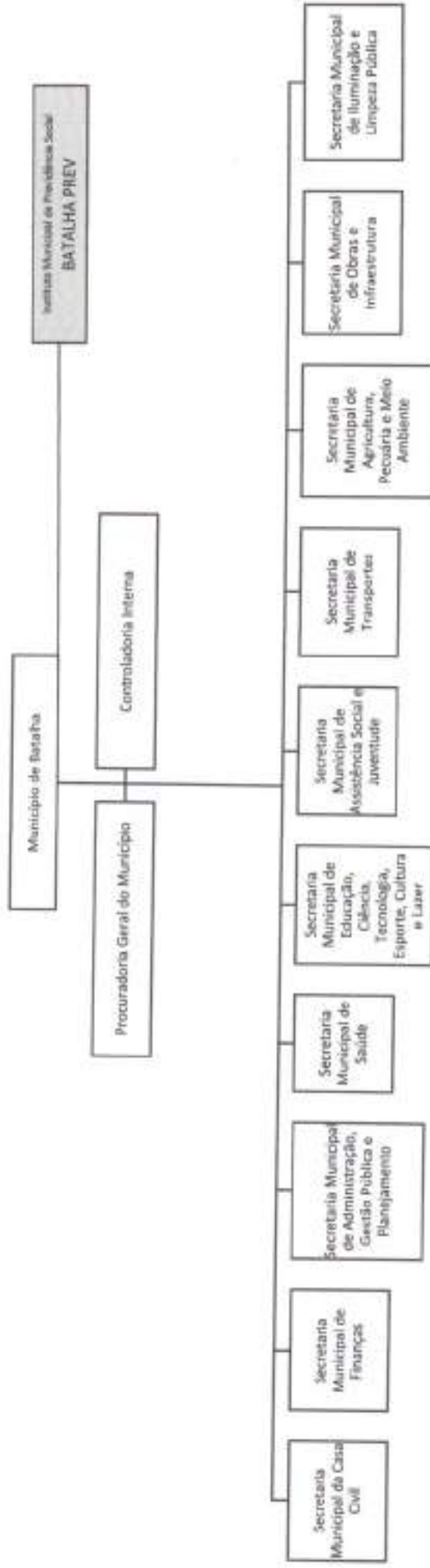
SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

Cargo	Nível de Vencimento	Vaga(s)
Secretário Municipal de Iluminação e Limpeza Pública	CC0	1
Secretário Adjunto Municipal de Iluminação e Limpeza Pública	CC1	1
Diretoria Geral da Secretaria	CC2	1
Diretor do Departamento de Iluminação	CC3	1
Diretor do Departamento de Limpeza	CC3	1
Diretor do Departamento de Fiscalização	CC3	1
Assessor do Departamento de Limpeza	CC5	1
Assessor do Departamento de Iluminação	CC5	1
Assessor do Departamento de Fiscalização	CC5	1

Gabinete da Prefeita, Batalha/AL, 28 de março de 2018.


MARINA THEREZA CINTRA DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATALHA



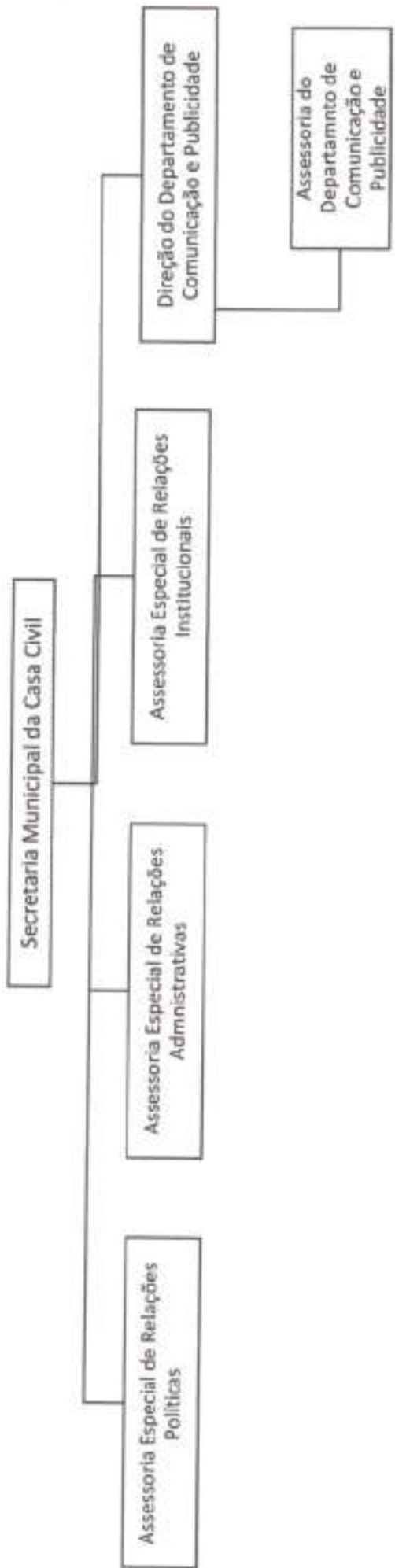
LEGENDA:

□ Administração Direta

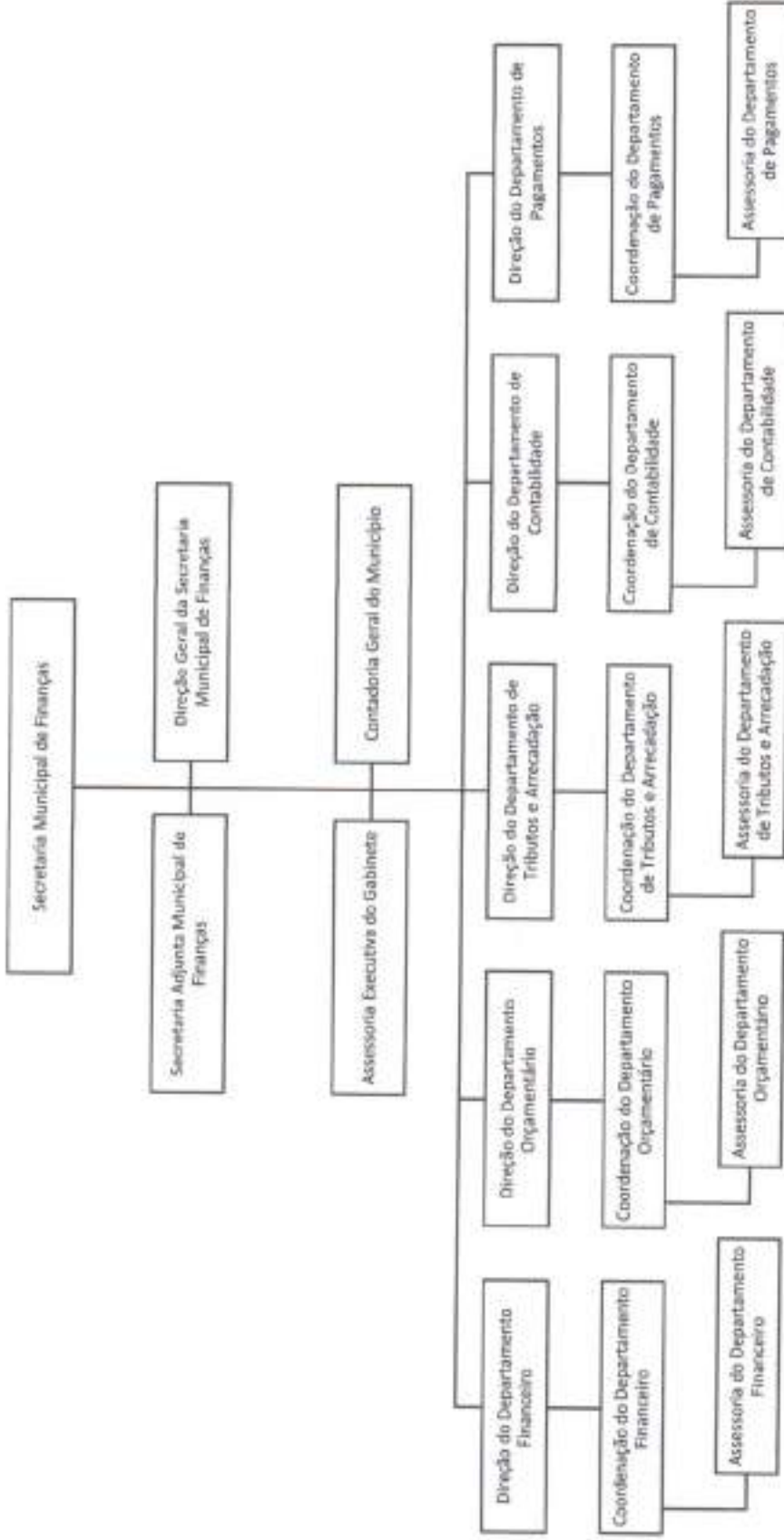
■ Autarquia



GABINETE DA PREFEITA



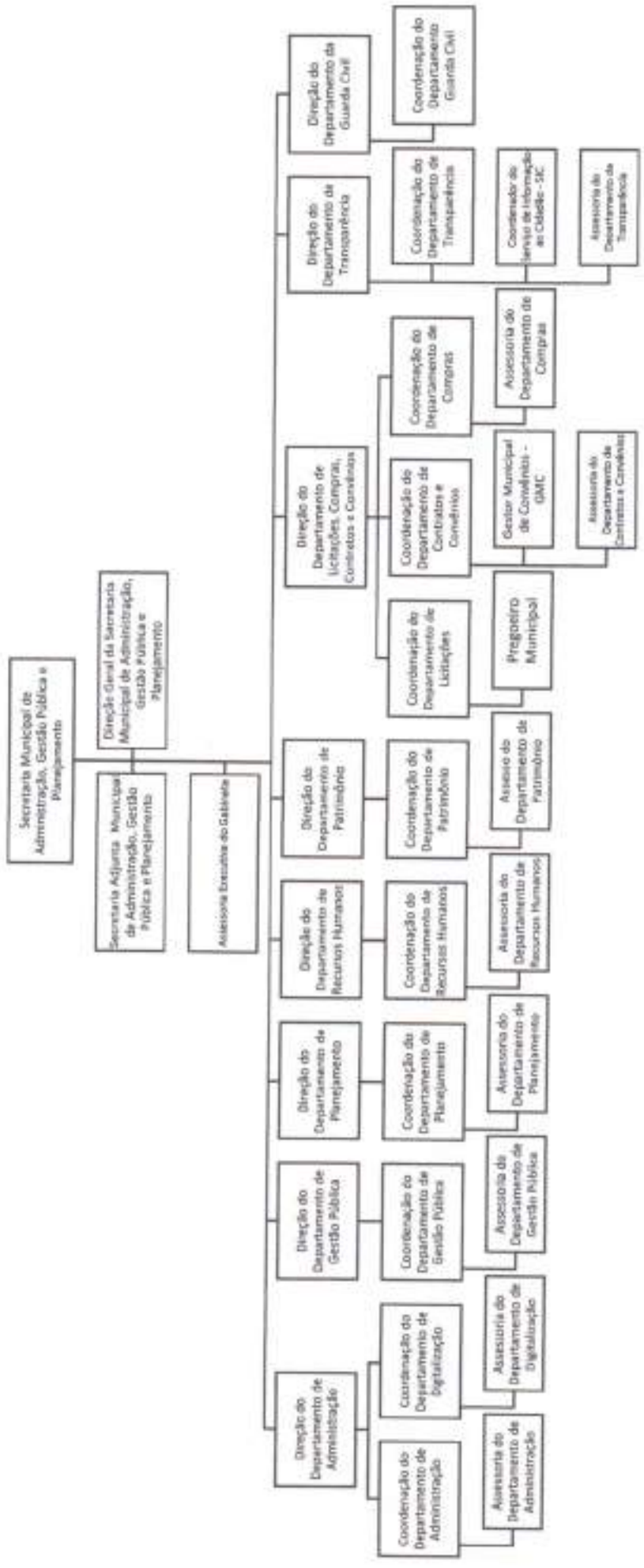
GABINETE DA PREFEITA



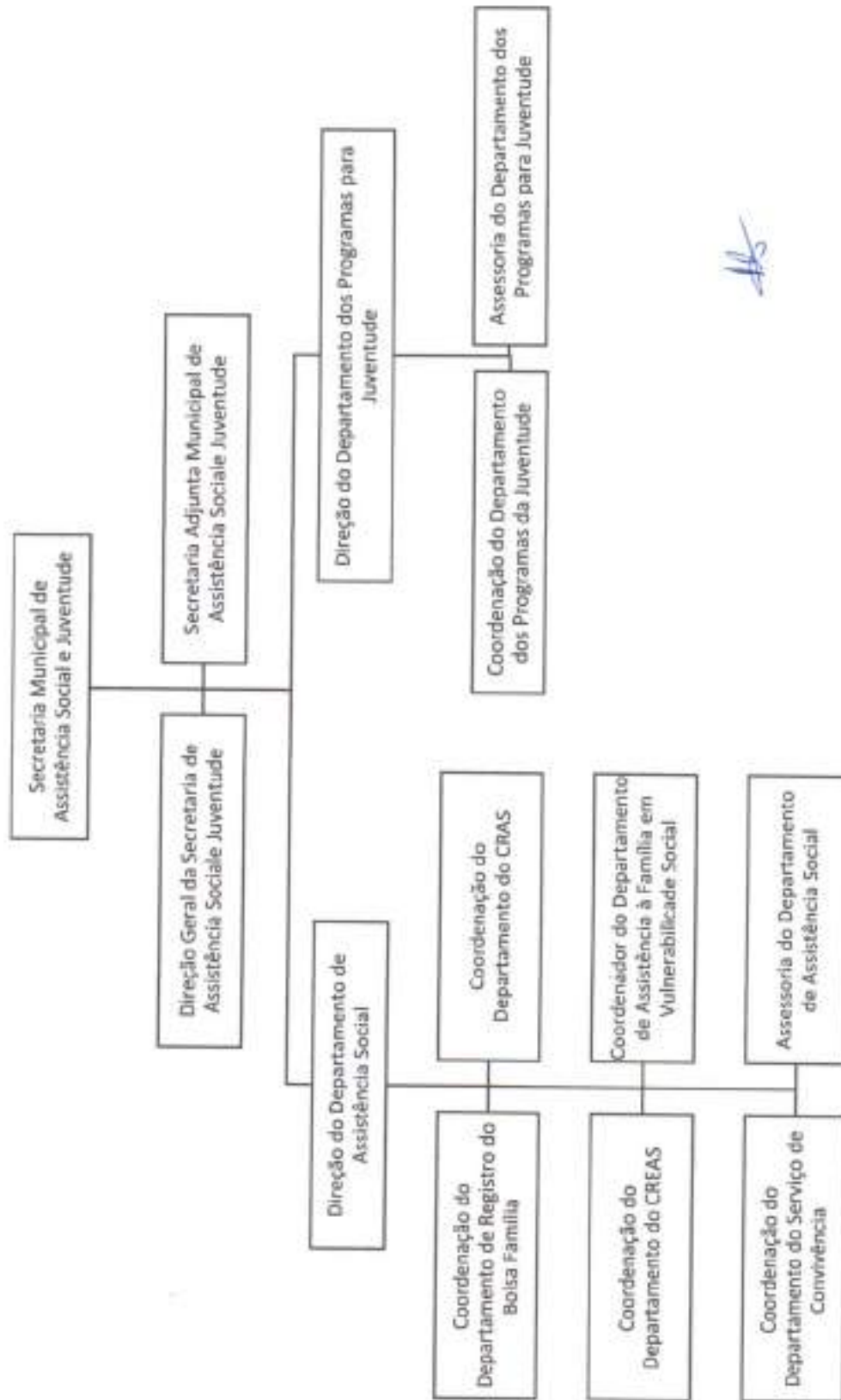
Handwritten signature



GABINETE DA PREFEITA



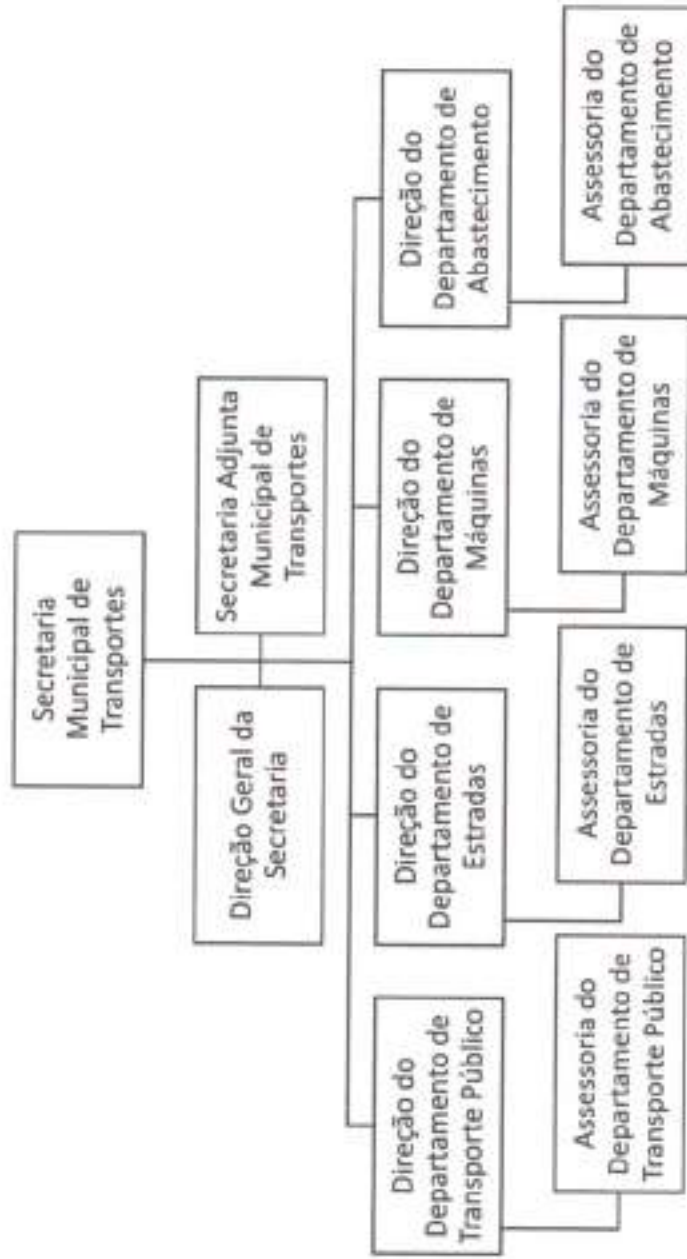

GABINETE DA PREFEITA



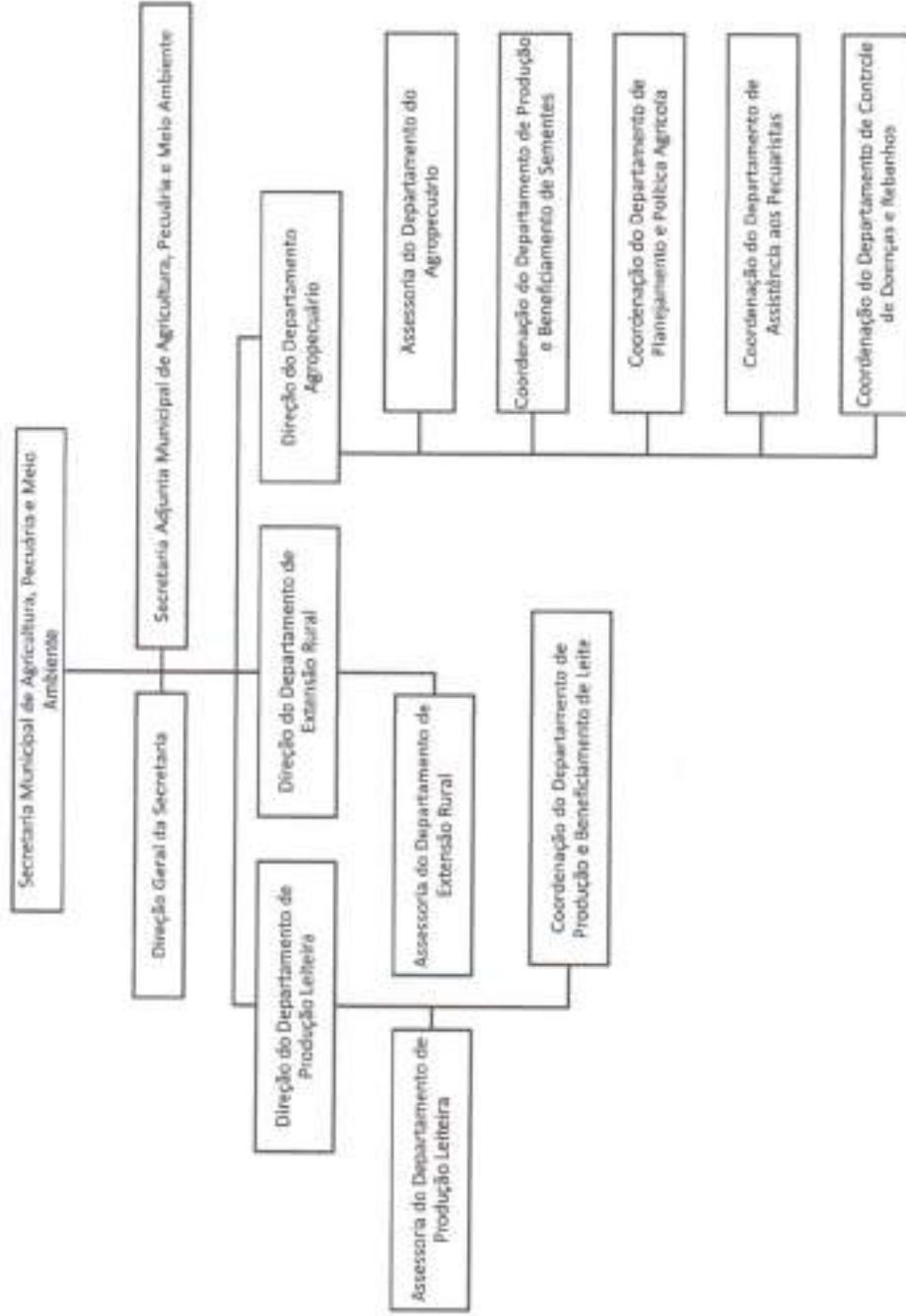
[Handwritten signature]



GABINETE DA PREFEITA



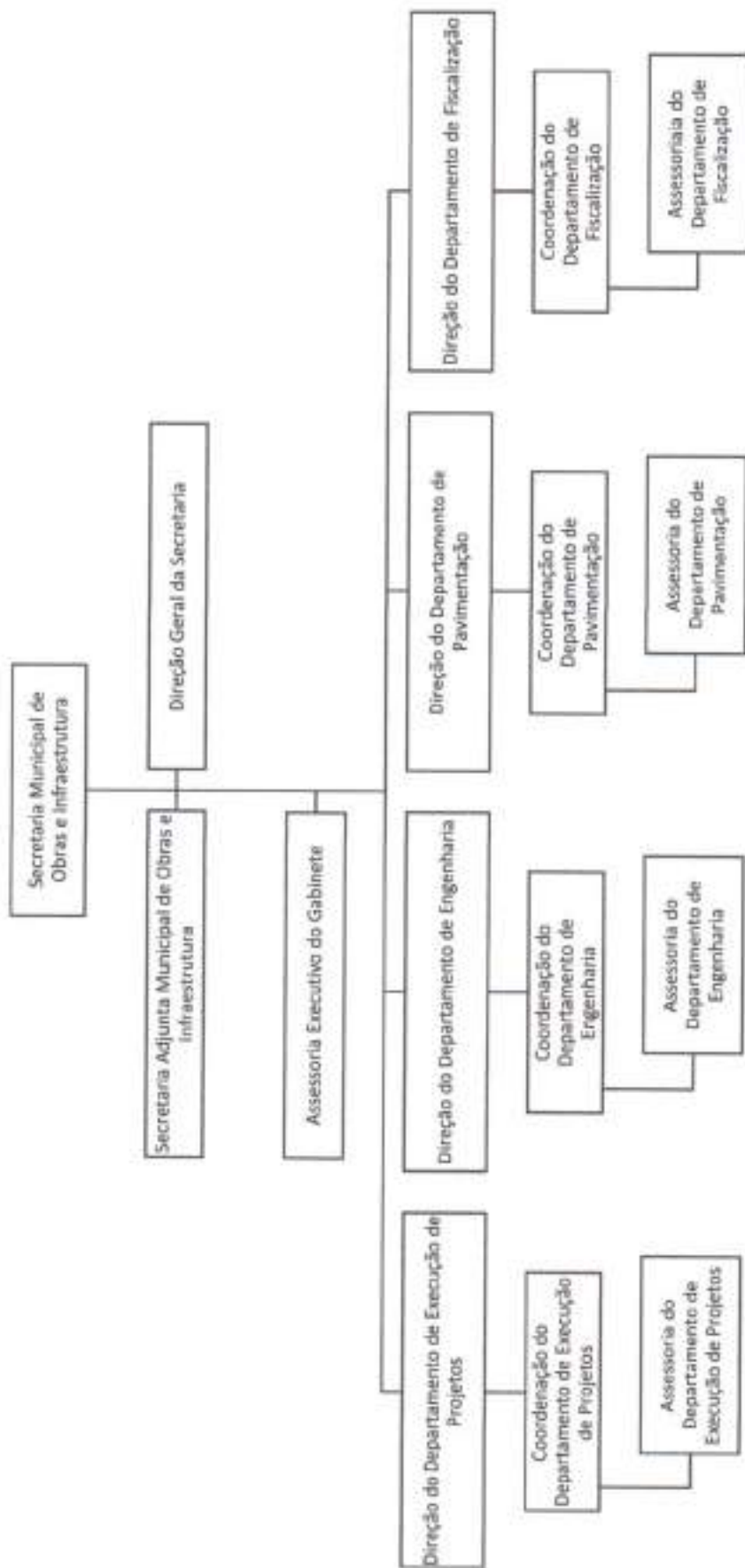
GABINETE DA PREFEITA



Handwritten signature

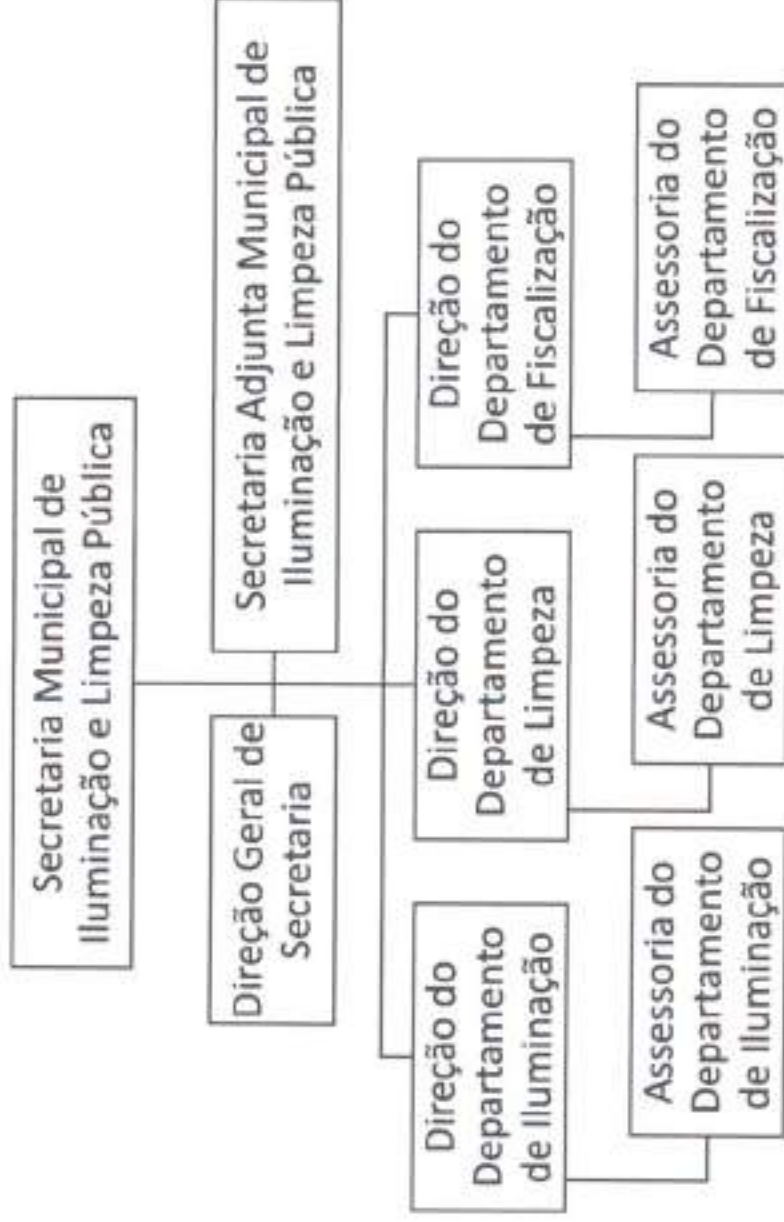


GABINETE DA PREFEITA





GABINETE DA PREFEITA



Gabinete da Prefeita, Batalha/AL, 28 de março de 2018.


MARINA THEREZINHA CINTRA DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL



A prefeita do Município de Batalha/AL, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** a Lei nº 653/2018, aprovada pela Câmara Municipal, que “Altera e Revoga artigos e anexos da Lei Municipal nº 627 de 16 de novembro de 2016, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Órgãos da Administração Pública do Município de Batalha/AL e adota outras providências”, em 28 de março de 2018.



MARINA THERESZA CINTRA DANTAS
Prefeita Municipal

A Lei Nº 653/2018 foi Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão Pública e Planejamento, sendo publicada por meio de afixação no quadro de aviso desta Prefeitura em 28 de março de 2018.

Por ser expressão da verdade, assino a presente, para que se produza seus efeitos legais.



Izaias Gomes Bezerra
Secretário Municipal de Administração, Gestão Pública e Planejamento

